



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023

SEI nº 0002593-86.2023.6.13.8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023 - ME/EPP/EQUIPARADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 19/06/2023 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 19/06/2023, DE 08h ÀS 14h

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 19/06/2023 às 14h (horário de Brasília)

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de ferramentas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Soprador térmico Mínimo de 2 níveis de temperatura. Mínimo de 2 velocidades eletrônicas. Temperaturas mínimas de operação: de 350 a 500 °C Fluxo de ar mínimo: 300-500L Potência mínima: 1.600W Dimensões aproximadas(C x L x A): 233 x 80 x 208mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 0.600kg A maleta de transporte deve acompanhar o produto. Marca modelo de referência: Makita HG5030K ou similar	313365 (aproximado)	un.	02	R\$ 932,42	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM Potência mínima: 800W Diâmetro do Disco : 115mm Gatilho paddle.	601425 (aproximado)	un.	01	R\$ 485,97	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela

	Rotações mínimas por minuto: 11.000 Dimensões aproximadas (C x L x A) : 272 x 128 x 105mm, podendo variar 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 2.2 Kg Devem acompanhar o equipamento: uma Chave de pino, um punho lateral e 10 discos, sendo 5 de desbaste e 5 de corte. Marca e modelo de referência: Makita 9557HPG ou similar					Morais 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	empresa contratada.
3	Serra tico-tico Com avanço pendular. Velocidade variável. Corte orbital. Encaixe T. Potência mínima: 450W Golpes mínimos por minuto: 500 - 3100 Capacidades mínimas: - Aço: 6mm - Madeira: 65mm Comprimento mínimo do golpe: 18mm Dimensões aproximadas(C x L x A): 224 x 77 x 197mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 1.9kg devem acompanhar, no mínimo, uma chave allen e 10 lâminas de serra, sendo 05 para aço e 05 para madeira. Marca e modelo de referência: Makita 4329 ou similar	258260	un.	01	R\$ 718,69	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
4	Furadeira elétrica 2 velocidades. Velocidade variável. Rotação reversível. Limitador de torque. Potência mínima: 720W Capacidades mínimas - Concreto: 20mm - Aço: 13mm - Madeira: 40mm Rotações mínimas por minuto - Alta: 0 - 2.700 - Baixa: 0 - 1.000 Dimensões aproximadas (C x L x A): 372 x 220 x 70mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Mandril: 13mm Peso máximo: 2.3kg Marca modelo de referência: Makita HP2050H ou similar	354501	un.	01	R\$1.364,67	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
5	Parafusadeira / furadeira de impacto a bateria. 21 níveis de torque. 2 velocidades mecânicas. Velocidade variável. Rotação reversível. Freio instantâneo. Mandril de aperto rápido. Iluminação de trabalho. Resistente à água e poeira. Rotações mínimas por minuto: - Baixa: 0 - 600 -Alta: 0 - 1.900	601881 (aproximado)	un.	01	R\$1334,62	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

	Torque - Junta rígida: 62 N.m - Junta flexível: 36 N.m Capacidades mínimas: - Concreto: 13mm - Madeira: 38mm - Metal: 13mm Dimensões aproximadas (C x L x A): 198 x 79 x 232mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 1,5kg Bateria: 18V Itens que deverão acompanhar: 02 (DUAS) baterias 18V 1,5 Ah, com 01 (um) carregador e maleta. Marca e modelo de referência: Makita DHP482SY ou similar						
6	Kit/Jogo de ponteiros com, no mínimo, 29 peças para parafusadeira. Aço resistente para máxima durabilidade. Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra. Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra. Tipos de pontas: Phillips, Fenda, Quadrada e Torx Marca modelo de referência: Dewalt DW2162 ou similar	451650	un.	01	R\$ 170,00	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
7	Kit/jogo de soquetes com chave catraca de 1/2 e adaptador para 3/8 polegadas (mínimo 23 peças). O conjunto deverá vir em maleta para transporte. Marca e modelo de referência: Makita B-65573 ou similar	607321	un.	01	R\$ 403,76	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
8	Brocas para metal, madeira e concreto, sendo duas peças de cada medida: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm, somando-se um total de 36 peças. Não há variações de medidas para este item. As brocas podem ser adquiridas em um kit ou individualmente, por unidade.	600874 (aproximado)	un.	01	R\$ 272,85	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002.	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.
9	Compressor de ar para oficina mecânica. *Reservatório mínimo: 100 Litros; *Deslocamento de ar mínimo: 10 PCM; *Motor com potência mínima de 2HP; *Pressão mínima de trabalho: 140 PSI	480821	un.	01	R\$4.163,70	Centro de Apoio do TRE/MG situado na BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia - CEP 30865330.	10 (dez) dias úteis, a contar da vig do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Alimentação: 110/ 220V Monofásico						
Garantia mínima: 1 Ano conforme prática de mercado;						
Marcas modelos de referência: SCHULZ-431524; ATLASCOPO- AT2/10; PRESSURE- 8975703011.						
*As características de capacidade e de potência do equipamento não podem ficar aquém das especificadas acima já que o compressor deve ser compatível com as ferramentas pneumáticas já existentes na Seção de Transportes.						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.
- 2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.
- 2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações**:
- 2.6.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.2.2. - aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;
- 2.6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6.2.7. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- 2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor total do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%(um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no item 13 do Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.3.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

10.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas diversas, visando cumprir com os escopos contratuais inerentes à conservação dos imóveis que integram esta Instituição, bem como guarnecer a oficina mecânica da Seção de Transportes com equipamentos suficientes à efetivação de suas atribuições institucionais.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

2.1. Esta solicitação visa guarnecer o zelador e a oficina mecânica da Seção de Transportes com equipamentos necessários ao efetivo desempenho de suas funções.

2.2. As constantes modificações internas dos edifícios que compõem a estrutura desta Casa (cujas demandas incluem, dentre outras, a montagem e desmontagem de ambientes e Seções), o aumento do número de edificações e de veículos que integrarão a logística de transportes e imobiliária do Órgão (neste caso haverá um importante incremento de bens públicos impactando diretamente nas atividades de conservação e na de manutenção), o cumprimento do escopo contratual de conservação dos bens já existentes nesta Justiça Especializada, bem como a frequente manutenção dos veículos oficiais, justificam a contratação em tela.

2.3. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando: a) que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios normativos; b) que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável; solicita-se que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Soprador térmico	Mínimo de 2 níveis de temperatura. Mínimo de 2 velocidades eletrônicas. Temperaturas mínimas de operação: de 350 a 500 °C Fluxo de ar mínimo: 300-500L Potência mínima: 1.600W Dimensões aproximadas(C x L x A): 233 x 80 x 208mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 0.600kg A maleta de transporte deve acompanhar o produto. Marca modelo de referência: Makita HG5030K ou similar	02	
02	Esmerilhadeira	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM Potência mínima: 800W Diâmetro do Disco : 115mm Gatilho paddle. Rotações mínimas por minuto: 11.000 Dimensões aproximadas (C x L x A) : 272 x 128 x 105mm, podendo variar 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 2.2 Kg Devem acompanhar o equipamento: uma Chave de pino, um punho lateral e 10 discos, sendo 5 de desbaste e 5 de corte. Marca e modelo de referência: Makita 9557HPG ou similar	01	
03	Serra tico-tico	Com avanço pendular. Velocidade variável. Corte orbital. Encaixe T. Potência mínima: 450W Golpes mínimos por minuto: 500 - 3100 Capacidades mínimas: - Aço: 6mm - Madeira: 65mm Comprimento mínimo do golpe: 18mm Dimensões aproximadas(C x L x A): 224 x 77 x 197mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 1.9kg devem acompanhar, no mínimo, uma chave allen e 10 lâminas de serra, sendo 05 para aço e 05 para madeira. Marca e modelo de referência: Makita 4329 ou similar	01	
04	Furadeira elétrica	2 velocidades. Velocidade variável. Rotação reversível. Limitador de torque. Potência mínima: 720W Capacidades mínimas - Concreto: 20mm - Aço: 13mm - Madeira: 40mm Rotações mínimas por minuto - Alta: 0 - 2.700 - Baixa: 0 - 1.000 Dimensões aproximadas (C x L x A): 372 x 220 x 70mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos.	01	

		Mandril: 13mm Peso máximo: 2.3kg Marca modelo de referência: Makita HP2050H ou similar		
05	Parafusadeira / furadeira de impacto a bateria.	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO 21 níveis de torque. 2 velocidades mecânicas. Velocidade variável. Rotação reversível. Freio instantâneo. Mandril de aperto rápido. Iluminação de trabalho. Resistente à água e poeira. Rotações mínimas por minuto: - Baixa: 0 - 600 - Alta: 0 - 1.900 Torque - Junta rígida: 62 N.m - Junta flexível: 36 N.m Capacidades mínimas: - Concreto: 13mm - Madeira: 38mm - Metal: 13mm Dimensões aproximadas (C x L x A): 198 x 79 x 232mm, podendo variar em 3cm para mais ou para menos. Peso máximo: 1,5kg Bateria: 18V Itens que deverão acompanhar: 02 (DUAS) baterias 18V 1,5 Ah, com 01 (um) carregador e maleta. Marca e modelo de referência: Makita DHP482SY ou similar	01	
06	Kit/Jogo de ponteiros para parafusadeira.	Kit/Jogo de ponteiros com, no mínimo, 29 peças para parafusadeira. Aço resistente para máxima durabilidade. Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra. Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra. Tipos de pontas: Phillips, Fenda, Quadrada e Torx Marca modelo de referência: Dewalt DW2162 ou similar		
07	Kit/jogo contendo chave catraca com soquetes e maleta.	Kit/jogo de soquetes com chave catraca de 1/2 e adaptador para 3/8 polegadas (mínimo 23 peças). O conjunto deverá vir em maleta para transporte. Marca e modelo de referência: Makita B-65573 ou similar	01	
08	Brocas para furadeira e/ou parafusadeira.	Brocas para metal, madeira e concreto, sendo duas peças de cada medida: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm, somando-se um total de 36 peças. Não há variações de medidas para este item. As brocas podem ser adquiridas em um kit ou individualmente, por unidade.	01	
09	Compressor de ar para oficina mecânica.	*Reservatório mínimo: 100 Litros; *Deslocamento de ar mínimo: 10 PCM; *Motor com potência mínima de 2HP; *Pressão mínima de trabalho: 140 PSI Alimentação: 110/ 220V Monofásico Garantia mínima: 1 Ano conforme prática de mercado; Marcas modelos de referência: SCHULZ-431524; ATLASCOPCO-AT2/10; PRESSURE-8975703011. *As características de capacidade e de potência do equipamento não podem ficar aquém das especificadas acima já que o compressor deve ser compatível com as ferramentas pneumáticas já existentes na Seção de Transportes.	01	

***Em atendimento ao princípio da ampla concorrência, os produtos podem ser adjudicados ou adquiridos por fornecedores diversos.**

4. PRAZO DE GARANTIA

4.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do(s) produto(s) objeto da presente contratação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4.2 Para todos os equipamentos elétricos (itens 01 a 05) e para o compressor de ar (item 09), a empresa contratada será responsável pela garantia considerado o prazo mínimo de 01 (um) ano conforme praxe de mercado.

4.3 Só serão aceitos produtos ou equipamentos que tenham assistência técnica autorizada pelo fabricante.

5. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais, exceto do compressor de ar, deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, na Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG (Ed. Sede do TRE/MG), localizada na Av. Prudente de Moraes 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30380-002. Telefone de contato (31) 3307-1192/1128.

6.2 O compressor de ar deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, para o servidor Adilson, na oficina mecânica da Seção de Transportes, localizada no Centro de Apoio do TRE/MG situado na BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia - CEP 30865330. Telefone de contato (31) 3034-8706.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente mediante a emissão de recibo no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR.

7.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o recebimento definitivo.

7.3. O prazo para emissão do recebimento definitivo é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

8.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a(s) empresa(s) providenciar(em) o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) contratada(s), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as)

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição será apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela seção competente e divulgada no edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

13. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a rescisão do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado			
2	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado			
3	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado			
4	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: conforme Termo de Referência

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------